PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 132/2024.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Fundação Araguarina de Educação e Cultura, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal de Araguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento na nova dotação que passará a fazer parte da Fundação Araguarina de Educação e Cultura, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), a seguir mencionada:

Órgão:	04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	17 - FAEC – FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0024 – PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade:	2097 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS
Natureza de Despesa:	4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R$ 73.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), da seguinte dotação da Prefeitura Municipal de Araguari:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2041 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARECERIAS E COMODATOS
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R$ 73.000,00

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizado a criação de Fontes de Recursos para atender os gastos com a execução dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de agosto de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.08.02 16:55:48 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 02/08/2024 16:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariel Cadena da Matta

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Fundação Araguarina de Educação e Cultura, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal de Araguari."

A abertura de crédito especial para a criação de dotação no orçamento da Fundação Araguarina de Educação e Cultura se faz necessário para que seja incluído no Orçamento vigente a inclusão do elemento de despesa 4.4.50.42.00 - Auxílios – na Ação de Governo 2097 – Apoio a Ações Comunitárias e Instituições Culturais.

A Prefeitura Municipal de Araguari recebeu recursos oriundos de Transferência Especial dos Estados - 1.710, para serem aplicados em políticas públicas voltadas para a área cultural, desta forma, se faz necessária a transferência destes recursos, bem como, os créditos orçamentários para a viabilização da execução orçamentária na Fundação Araguarina de Educação e Cultura.

Preceitua o artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos especiais a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente serão utilizados da anulação parcial da dotação mencionada da Prefeitura Municipal de Araguari, especificada no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de agosto de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.08.02 16:56:15 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito